

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº257/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 251/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 06/06/2023, PROCESSO Nº 2023002703 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE/COMODATÁRIA**.

SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.212.514/0001-49, Rua C184, Quadra 457, Lote 06, Número 361, Jardim América, Goiânia/GO, CEP 74.275-220, neste ato representado pelo Sr. João Cleber de Franca Matos, inscrito no CPF/MF sob o nº 0277.400.121-79 e a Sra. Angelica Dayane de Farias Rocha, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.532.381-50 de agora em diante denominada de **CONTRATADA/COMODANTE**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação, pelo período de 12 (doze) meses, ao Contrato nº 251/2023, firmado pelas partes em 06/06/2023, que versa sobre a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução alcoólica, base etanol 70%, para assepsia cirúrgica das mãos com fornecimento dos dispensadores automáticos em comodato, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012, Processo nº 201100010013921, pactuado entre a CONTRATANTE/COMODATÁRIA e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos Autos nº 2023002703 (eletrônico).

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 257/2024.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução alcoólica a base de etanol 70% para assepsia cirúrgica das mãos com fornecimento dos dispensadores automáticos em comodato para o período de 12 meses para atender ao Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. DO PRODUTO

- O produto deve ser entregue no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG na Av. Anhanguera, 6.479 – Setor Oeste – Goiânia – GO.

| ESPECIFICAÇÃO | QTD. ESTIMADA MENSAL (LITRO) | QTD ESTIMADA ANUAL (LITRO) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL ANUAL |
|--|-------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------|--------------------------|
| Solução alcoólica para antissepsia cirúrgica das mãos; à base de etanol 70%, agentes emolientes e dermoprotetores, sem corantes e com testes de sensibilidade e ou compatibilidade cutânea. Marca: Purell SS | 25 | 300 | R\$ 148,00 | R\$ 44.400,00 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES R\$ 44.400,00 | | | | |

- Apresentar laudos de atividade antimicrobiana fungicida bactericida e virucida.
- O dispensador automatizado deve ser compatível com a embalagem do produto/refil.
- A entrega do produto será parcelada de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
- A data de validade dos produtos, deve ser no mínimo de 12 meses.
- O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta de preços.
- O produto deve estar devidamente registro na ANVISA e demais órgãos competentes.
- A quantidade estimada de dispensadores é de 13 unidades, podendo ter acréscimo de acordo com necessidade do Centro Cirúrgico.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme estudo realizado pela Comissão de Controle de Infecção do Hospitalar – CCIH do HGG o uso da solução alcoólica com a dispensação automática apresenta muitas vantagens e benefícios sobre o atual uso de escovação com produtos antissépticos. A solução alcoólica possui maior tempo de ação, menos risco de alergias; não possui o risco de contaminação existente no uso das escovas e compressas. Além disso, a solução alcoólica apresenta economia se comparado ao custo do processo atual de escovação das mãos.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto fornecimento do produto;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
- Indicar, logo após a assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração de colaborador com plenos poderes para representá-la, assim como para decidir acerca de questões relativas ao contrato, bem como para atender aos chamados do gestor e do fiscal de contrato, principalmente em situações de urgência,
- Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outro tipo de ferramenta de comunicação para contato do gestor/fiscal de contrato;
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham incidir na execução do contrato;
- Providenciar, de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato;
- Indenizar a CONTRATANTE por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- Instalar todos os dispensadores necessários para atender a demanda do Centro Cirúrgico e substituir no prazo máximo de 72 horas os equipamentos que apresentarem defeito.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- Rejeitar todo e qualquer produto que não estejam em conformidade com as especificações definidas no Termo de Referência;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;
- Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

1º TERMO ADITIVO Nº257/2024

Código do documento 47bc6dc1026c3be1bcd89938503179

Hash do documento (SHA256): 8afec3ca3186dd9758d28abf5976ba3938b6f74562eb376d5055305896f89a92



ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA



vendas@symex.com.br
SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
SOCIA

TER, 25 de JUN de 2024 às 11:24

Código verificador:
be479d0986587b244747ce46af5b0392

JOÃO CLEBER DE FRANCA MATOS



financeiro@symex.com.br
SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
SÓCIO

TER, 25 de JUN de 2024 às 11:43

Código verificador:
984f045b33649f19baa03359b7bec4da

ROBERTA BERNARDO MALTA



roberta.bernardo@idtech.org.br
GECOL - CSC

TER, 25 de JUN de 2024 às 11:56

Código verificador:
2beaa6706f9b35dcb8ac4c618402820f

NÚBIA VIRGINIA BORGES



nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC

TER, 25 de JUN de 2024 às 12:12

Código verificador:
1a1337511494576228b55caf061fba2d

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS



marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC

TER, 25 de JUN de 2024 às 14:56

Código verificador:
1da15eb0eb16a5e2d294abf57533bbfa

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO



joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC

TER, 25 de JUN de 2024 às 16:01

Código verificador:
fbb694673dd247a1b5be266d058b3d7d

Logs

QUI, 13 de JUN de
2024 às 16:10

Operador **ERIKA SILVA** criou este documento número 47bc6dc1026c3be1bcd89938503179

QUI, 13 de JUN de
2024 às 16:12

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **JOÃO CLEBER DE FRANCA MATOS**, assinando pela empresa **SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no cargo de **SÓCIO**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **financeiro@symex.com.br**

QUI, 13 de JUN de
2024 às 16:13

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA**, assinando pela empresa **SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** no cargo de **SOCIA**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **vendas@symex.com.br**

TER, 25 de JUN de
2024 às 11:24

ANGELICA DAYANE DE FARIAS ROCHA assinou este documento pela empresa **SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 186.213.210.147

TER, 25 de JUN de
2024 às 11:43

JOÃO CLEBER DE FRANCA MATOS assinou este documento pela empresa **SYMEX PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.51.111.114

TER, 25 de JUN de
2024 às 11:51

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **ROBERTA BERNARDO MALTA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99535785168**

TER, 25 de JUN de
2024 às 11:56

ROBERTA BERNARDO MALTA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 25 de JUN de
2024 às 11:56

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 25 de JUN de
2024 às 11:56

Operador **ERIKA SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 25 de JUN de
2024 às 12:12

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 25 de JUN de
2024 às 14:56

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

TER, 25 de JUN de
2024 às 15:22

Operador **FELIPE COSTA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

TER, 25 de JUN de
2024 às 16:01

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.174.220.208
